



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE N° 001/2025

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO N° 012/2025

MATÉRIA: “Regulamenta a permissão de uso para exploração comercial de bens públicos tais como boxes e compartimentos dos mercados públicos, centros comerciais, e quiosques públicos e outros.”

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. RELATÓRIO

A presente proposição se refere ao Projeto de Lei do Poder Executivo n° 012/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo encaminhada a esta Comissão Permanente para análise e deliberação quanto a sua conveniência, oportunidade e interesse público na perspectiva da gestão urbana, da infraestrutura e da utilização racional de bens do Município.

O Projeto de Lei tem por objeto a regulamentação da permissão de uso de bens públicos municipais (como boxes de mercados, centros comerciais e quiosques) a pessoas físicas ou jurídicas, em caráter oneroso, precário e por prazo determinado.

O presente Projeto de Lei foi submetido à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, tendo sido assessorado o presente parecer pelo Dr. Raphael Parente Oliveira, OAB/PE 26.433.

Em síntese, é o relatório.

2. ANÁLISE

Compete à ~~Comissão~~ **Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos** manifestar-se acerca da finalidade pública dos ~~espaços públicos~~ quanto à ~~preservação~~ do interesse socioeconômico do Município em todas as proposituras que ~~tramitem~~ pela Casa Legislativa.

2.1 – FINALIDADE PÚBLICA E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

A iniciativa propicia o uso ordenado e legal de bens públicos, muitos dos quais já existentes e implantados com recursos públicos. O regramento formal para uso desses espaços garante não apenas a arrecadação de receitas acessórias para o Município de Primavera, como também o estímulo à formalização de pequenos empreendimentos e geração de renda local.

O projeto favorece a gestão urbanística e a disciplina do uso de áreas públicas, especialmente em mercados e centros comerciais populares. A previsão de critérios objetivos de permissão, com prazo determinado e cobrança de valores públicos, assegura eficiência na ocupação e padronização na prestação de serviços ao cidadão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

2.2 - INTEGRAÇÃO COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

Verifica-se que a proposta contribui para a promoção da economia local, oportunizando aos microempreendedores, feirantes e comerciantes o acesso legalizado a equipamentos públicos. Está em consonância com programas de fomento ao empreendedorismo, inclusão produtiva e valorização de cadeias produtivas locais.

Importante destacar também que a natureza precária da permissão, com cláusulas de revogação, reforça o caráter público da destinação dos bens, assegurando a reversibilidade do uso sempre que houver desvio de finalidade, inadimplência ou necessidade de readequação urbana.

3. CONCLUSÃO

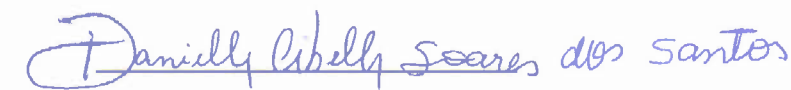
Diante do exposto, entende esta Comissão que o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 012/2025 atende ao interesse público, contribuindo para o uso ordenado dos bens públicos municipais, fortalecendo a política de incentivo a economia local e gestão urbana qualificada, opinando, no mérito, pela sua aprovação, com emissão de parecer favorável à sua deliberação em Plenário.

Primavera/PE, 20 de agosto de 2025.


ALBERTO RODRIGO FERREIRA
Vereador Relator

DOS VOTOS:

Considerando o voto do Relator, manifestando-se pelo atendimento do caráter público do uso dos bens públicos municipais e aprovação do Projeto de Lei nº 012/2025, os demais membros da Comissão exaram voto favorável acompanhando o Parecer do Relator.


DANIELLY CIBELLY SOARES DOS SANTOS
Vereadora Presidente


CLAUDIA MARIA DE LIMA
Vereadora Membro

Em, 01 de 09 de 2025

Atto Ref Jura

Felipe de Souza Raposo.

Antônio Botelho de Silva.

Beni Ta Cee O. Promodan
Korare haina seefacee.

Gerônimo Ramos da Silva